

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Antonieta Teixeira, técnica superior parlamentar principal.
Licenciada Ana Paula Dias Ferreira, técnica superior parlamentar de 2.ª classe.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa.

24 de Novembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Isabel Corte Real*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 1871/2003. — 264.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística — actualização da norma ISO Alpha 2 — nomenclatura de países para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional. — Considerando que a nomenclatura de países — norma ISO

Antiga designação em português	Antiga designação em inglês	Nova designação em português	Nova designação em inglês	Antigo código ISO Alpha 2	Novo código ISO Alpha 2
Jugoslávia	Yugoslavia	Sérvia e Montenegro	Serbia and Montenegro ...	YU	CS

b) Alterações propostas pelo INE:

Antiga designação	Código ISO Alpha 2	Nova designação	Fundamentação técnica
Bósnia e Herzegovina	BA	Bósnia-Herzegovina	É uma designação mais usual, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura do EUROSTAT.
Bermuda	BM	Bermudas	Deve estar no plural porque se trata de mais de uma ilha, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura do EUROSTAT.
Ilhas Christmas	CX	Ilha Christmas	Deve estar no singular porque se trata apenas de uma ilha, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura do EUROSTAT.
Kenya	KE	Quénia	Designação em português, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura do EUROSTAT.
Eslovaca (República)	SK	Eslováquia	É uma designação mais usual, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura do EUROSTAT.
Turcos e Caicos (Ilhas)	TC	Ilhas Turcas e Caicos	Harmoniza o posicionamento do termo «ilhas» na versão da ISO Alpha 2 em português. O termo «ilhas» deverá aparecer sempre no início. Correcção da designação para Turcas, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura do EUROSTAT.

A nomenclatura de países em anexo — norma ISO Alpha 2 entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2004, substituindo a anteriormente aprovada pela 238.ª deliberação do CSE, sendo a presente deliberação divulgada por publicação no *Diário da República*.

17 de Novembro de 2003. — O Presidente da Secção, *Orlando Calíço*. — A Secretária do Conselho Superior de Estatística, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*.

Nomenclatura de países — Norma ISO Alpha 2

(versão válida a partir de 1 de Janeiro de 2004)

Designação do país (português)	Designação do país (inglês)	Alpha 2
Afeganistão	Afghanistan	AF
África do Sul	South Africa	ZA
Albânia	Albania	AL
Alemanha	Germany	DE
Andorra	Andorra	AD

Alpha 2 foi aprovada para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 198.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), tendo sido posteriormente publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 5 de Dezembro de 2000;

Tendo em consideração as alterações entretanto introduzidas naquela nomenclatura pela International Standard Organization (ISO), em 23 de Julho de 2003, e das quais o Instituto Nacional de Estatística (INE) deu conta, por terem implicado uma necessária actualização à classificação em vigor no âmbito do SEN;

Considerando igualmente as propostas de ajustamento apresentadas pelo INE, numa perspectiva de melhor adequar os critérios adoptados na forma de escrita das designações de alguns países à realidade nacional;

Considerando, por último, que destas actualizações deverá, na sequência da sua aprovação para fins estatísticos, ser dado amplo conhecimento aos principais produtores e utilizadores de informação estatística;

Nos termos do artigo 10.º, n.º 10, alíneas b) e d), da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, e de acordo com as competências previstas no n.º 2 do anexo D da 140.ª deliberação do CSE, e ainda nos termos do artigo 16.º (n.º 1B) do Regulamento Interno do CSE, a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera aprovar para divulgação por publicação no *Diário da República* as alterações a introduzir à nomenclatura de países — norma ISO Alpha 2 que se incluem em anexo:

a) Alterações produzidas pela ISO:

Designação do país (português)	Designação do país (inglês)	Alpha 2
Angola	Angola	AO
Anguila	Anguilla	AI
Antárctica	Antarctica	AQ
Antígua e Barbuda	Antigua and Barbuda	AG
Antilhas Holandesas	Netherlands Antilles	AN
Arábia Saudita	Saudi Arabia	SA
Argélia	Algeria	DZ
Argentina	Argentina	AR
Arménia	Armenia	AM
Aruba	Aruba	AW
Austrália	Australia	AU
Áustria	Austria	AT
Azerbaijão	Azerbaijan	AZ
Bahamas	Bahamas	BS
Bangladesh	Bangladesh	BD
Barbados	Barbados	BB
Barém	Bahrain	BH
Bélgica	Belgium	BE

Designação do país (português)	Designação do país (inglês)	Alpha 2	Designação do país (português)	Designação do país (inglês)	Alpha 2
Belize	Belize	BZ	Ilha Heard e Ilhas McDonald	Heard Island and McDonald Islands.	HM
Benin	Benin	BJ	Ilha Norfolk	Norfolk Island	NF
Bermudas	Bermuda	BM	Ilhas Caimão	Cayman Islands	KY
Bielorrússia	Belarus	BY	Ilhas Cocos (Keeling)	Cocos (Keeling) Islands	CC
Bólvia	Bolivia	BO	Ilhas Cook	Cook Islands	CK
Bósnia-Herzegovina	Bosnia and Herzegovina	BA	Ilhas Falkland (Malvinas)	Falkland Islands (Malvinas)	FK
Botswana	Botswana	BW	Ilhas Faroé	Faroe Islands	FO
Brasil	Brazil	BR	Ilhas Fiji	Fiji	FJ
Brunei Darussalam	Brunei Darussalam	BN	Ilhas Marianas do Norte	Northern Mariana Islands	MP
Bulgária	Bulgaria	BG	Ilhas Marshall	Marshall Islands	MH
Burkina Faso	Burkina Faso	BF	Ilhas Menores Distantes dos Estados Unidos.	United States Minor Outlying Islands.	UM
Burundi	Burundi	BI	Ilhas Salomão	Solomon Islands	SB
Butão	Bhutan	BT	Ilhas Turcas e Caicos	Turks and Caicos Islands	TC
Cabo Verde	Cape Verde	CV	Ilhas Virgens (Britânicas)	Virgin Islands, British	VG
Camarões	Cameroon	CM	Ilhas Virgens (Estados Unidos)	Virgin Islands, U. S.	VI
Camboja	Cambodia	KH	India	India	IN
Canadá	Canada	CA	Indonésia	Indonesia	ID
Catar	Qatar	QA	Irão (República Islâmica)	Iran, Islamic Republic of	IR
Cazaquistão	Kazakstan	KZ	Iraque	Iraq	IQ
Centro-Africana (República)	Central African Republic	CF	Irlanda	Ireland	IE
Chade	Chad	TD	Islândia	Iceland	IS
Chile	Chile	CL	Israel	Israel	IL
China	China	CN	Itália	Italy	IT
Chipre	Cyprus	CY	Jamaica	Jamaica	JM
Cidade do Vaticano (v. Santa Sé).	Vatican City State (see Holy See).		Japão	Japan	JP
Colômbia	Colombia	CO	Jibuti	Djibouti	DJ
Comores	Comoros	KM	Jordânia	Jordan	JO
Congo	Congo	CG	Kiribati	Kiribati	KI
Congo (República Democrática do).	Congo, The Democratic Republic of the.	CD	Kuwait	Kuwait	KW
Coreia (República da)	Korea, Republic of	KR	Laos (República Popular Democrática do).	Lao People's Democratic Republic.	LA
Coreia (República Popular Democrática da).	Korea, Democratic People's Republic of.	KP	Lesoto	Lesotho	LS
Costa do Marfim	Côte d'Ivoire	CI	Letónia	Latvia	LV
Costa Rica	Costa Rica	CR	Líbano	Lebanon	LB
Croácia	Croatia	HR	Libéria	Liberia	LR
Cuba	Cuba	CU	Líbia (Jamahiriya Árabe da)	Libyan Arab Jamahiriya	LY
Dinamarca	Denmark	DK	Liechtenstein	Liechtenstein	LI
Domínica	Dominica	DM	Lituânia	Lithuania	LT
Egipto	Egypt	EG	Luxemburgo	Luxembourg	LU
El Salvador	El Salvador	SV	Macau	Macao	MO
Emiratos Árabes Unidos	United Arab Emirates	AE	Macedónia (antiga República Iugoslava da).	Macedonia, The Former Yugoslav Republic of.	MK
Equador	Ecuador	EC	Madagascar	Madagascar	MG
Eritreia	Eritrea	ER	Malásia	Malaysia	MY
Esllováquia	Slovakia	SK	Malawi	Malawi	MW
Eslovénia	Slovenia	SI	Maldivas	Maldives	MV
Espanha	Spain	ES	Mali	Mali	ML
Estados Unidos	United States	US	Malta	Malta	MT
Estónia	Estonia	EE	Marrocos	Morocco	MA
Etiópia	Ethiopia	ET	Martinica	Martinique	MQ
Filipinas	Philippines	PH	Maurícias	Mauritius	MU
Finlândia	Finland	FI	Mauritânia	Mauritania	MR
França	France	FR	Mayotte	Mayotte	YT
Gabão	Gabon	GA	México	Mexico	MX
Gâmbia	Gambia	GM	Micronésia (Estados Federa-dos da).	Micronesia, Federated States of.	FM
Gana	Ghana	GH	Moçambique	Mozambique	MZ
Geórgia	Georgia	GE	Moldova (República de)	Moldova, Republic of	MD
Geórgia do Sul e Ilhas Sandwich.	South Georgia and the South Sandwich Islands.	GS	Mónaco	Monaco	MC
Gibraltar	Gibraltar	GI	Mongólia	Mongolia	MN
Granada	Grenada	GD	Monserrate	Montserrat	MS
Grécia	Greece	GR	Myanmar	Myanmar	MM
Gronelândia	Greenland	GL	Namíbia	Namibia	NA
Guadalupe	Guadeloupe	GP	Nauru	Nauru	NR
Guam	Guam	GU	Nepal	Nepal	NP
Guatemala	Guatemala	GT	Nicarágua	Nicaragua	NI
Guiana	Guyana	GY	Niger	Niger	NE
Guiana Francesa	French Guiana	GF	Nigéria	Nigeria	NG
Guiné	Guinea	GN	Niue	Niue	NU
Guiné Equatorial	Equatorial Guinea	GQ	Noruega	Norway	NO
Guiné-Bissau	Guinea-Bissau	GW	Nova Caledónia	New Caledonia	NC
Haiti	Haiti	HT	Nova Zelândia	New Zealand	NZ
Honduras	Honduras	HN	Omã	Oman	OM
Hong Kong	Hong Kong	HK	Países Baixos	Netherlands	NL
Hungria	Hungary	HU	Palau	Palau	PW
Iémen	Yemen	YE	Panamá	Panama	PA
Ilha Bouvet	Bouvet Island	BV	Papuásia-Nova Guiné	Papua New Guinea	PG
Ilha Christmas	Christmas Island	CX			

Designação do país (português)	Designação do país (inglês)	Alpha 2
Paquistão	Pakistan	PK
Paraguai	Paraguay	PY
Peru	Peru	PE
Pitcairn	Pitcairn	PN
Polinésia Francesa	French Polynesia	PF
Polónia	Poland	PL
Porto Rico	Puerto Rico	PR
Portugal	Portugal	PT
Quénia	Kenya	KE
Quirguizistão	Kyrgyzstan	KG
Reino Unido	United Kingdom	GB
República Checa	Czech Republic	CZ
República Dominicana	Dominican Republic	DO
Reunião	Réunion	RE
Roménia	Romania	RO
Ruanda	Rwanda	RW
Rússia (Federação da)	Russian Federation	RU
Samoa	Samoa	WS
Samoa Americana	American Samoa	AS
Santa Helena	Saint Helena	SH
Santa Lúcia	Saint Lucia	LC
Santa Sé (Cidade Estado do Vaticano)	Holy See (Vatican City State).	VA
São Cristóvão e Nevis	Saint Kitts and Nevis	KN
São Marino	San Marino	SM
São Pedro e Miquelon	Saint Pierre and Miquelon	PM
São Tomé e Príncipe	Sao Tome and Principe	ST
São Vicente e Granadinas	Saint Vincent and the Grenadines.	VC
Sara Ocidental	Western Sahara	EH
Senegal	Senegal	SN
Serra Leoa	Sierra Leone	SL
Sérvia e Montenegro	Serbia and Montenegro	CS
Seychelles	Seychelles	SC
Singapura	Singapore	SG
Síria (República Árabe da)	Syrian Arab Republic	SY
Somália	Somalia	SO
Sri Lanka	Sri Lanka	LK
Suazilândia	Swaziland	SZ
Sudão	Sudan	SD
Suécia	Sweden	SE
Suíça	Switzerland	CH
Suriname	Suriname	SR
Svalbard e a Ilha de Jan Mayen	Svalbard and Jan Mayen	SJ
Tailândia	Thailand	TH
Taiwan (Província da China)	Taiwan, Province of China	TW
Tajiquistão	Tajikistan	TJ
Tanzânia (República Unida da)	Tanzania, United Republic of.	TZ
Território Britânico do Oceano Índico	British Indian Ocean Territory.	IO
Território Palestiniano Ocupado	Palestinian Territory, Occupied.	PS
Territórios Franceses do Sul	French Southern Territories	TF
Timor Leste	East Timor	TL
Togo	Togo	TG
Tokelau	Tokelau	TK
Tonga	Tonga	TO
Trindade e Tobago	Trinidad and Tobago	TT
Tunísia	Tunisia	TN
Turquemenistão	Turkmenistan	TM
Turquia	Turkey	TR
Tuvalu	Tuvalu	TV
Ucrânia	Ukraine	UA
Uganda	Uganda	UG
Uruguai	Uruguay	UY
Usbequistão	Uzbekistan	UZ
Vanuatu	Vanuatu	VU
Venezuela	Venezuela	VE
Vietname	Viet Nam	VN
Wallis e Futuna (Ilhas)	Wallis and Futuna	WF
Zaire, v. Congo (República Democrática do)	Zaire, see Congo, The Democratic Republic of the.	ZM
Zâmbia	Zambia	ZW
Zimbabwe	Zimbabwe	ZW

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 1082/2003. — O cargo de presidente do conselho directivo do Instituto Geológico e Mineiro (IGM) encontra-se vago por cessação da comissão de serviço do anterior titular na sequência de aceitação do pedido de demissão.

No âmbito do processo de reestruturação do Ministério da Economia, encontra-se em curso o processo de extinção do IGM. É imprescindível que este processo seja conduzido por um presidente experiente, que alie competências no domínio da Administração Pública e de gestão.

Uma vez que parte significativa das competências do IGM serão assumidas pelo Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), entende-se que o perfil do nomeado, cuja síntese curricular constitui anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante, é o adequado aos princípios enunciados.

Assim:

Nos termos do disposto na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, designadamente no n.º 1 do artigo 3.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 18.º, conjugados com os n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 122/93, de 16 de Abril, é nomeado como presidente do conselho directivo do IGM a seguinte personalidade:

Presidente — Alcides Rodrigues Pereira, licenciado em Ciências Geológicas e presidente do conselho directivo do INETI.

O licenciado Alcides Rodrigues Pereira acumulará as funções de presidente do conselho directivo do INETI e de presidente do conselho directivo do IGM, sem que tal represente um acréscimo de remuneração, continuando o pagamento da mesma a ser efectuado pelo orçamento do INETI.

4 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — Pelo Ministro da Economia, o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

Curriculum vitae

Nome: Alcides Rodrigues Pereira.

Data de nascimento: 1 de Abril de 1939.

Habilidades literárias: licenciatura em Ciências Geológicas pela Faculdade de Ciências de Lisboa em 1969.

Funções desempenhadas:

1968 — bolseiro da OCDE — estagiou em Itália sobre organização e funcionamento da Administração Pública;
 1969 a 1970 — geólogo da Compagnie Française des Pétroles — TOTAL;
 1970 a 1972 — técnico da Inspecção-Geral de Minas do ex-Ministério do Ultramar;
 1972 a 1974 — chefe do Departamento de Petróleos, da Inspecção-Geral de Minas;
 1976 a 1978 — adjunto e chefe de gabinete do Secretário de Estado da Energia e Minas e do Secretário de Estado da Energia e Indústrias de Base;
 1978 — subdirector-geral de Geologia e Minas;
 1980 a 1993 — director-geral de Geologia e Minas;
 1993 a 1995 — presidente do Instituto Geológico e Mineiro;
 1995 a 1998 — presidente do conselho de administração da SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves de Corvo;
 1998 a 2003 — assessor principal do Instituto Geológico e Mineiro e presidente do CEDÍTEC — Centro para o Desenvolvimento e Inovação Tecnológicos;
 Presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI) — desde Maio de 2003;
 Para além de diversos louvores ministeriais, foi agraciado em 1993 pelo Presidente da República com o grau de Comendador da Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial (Classe do Mérito Industrial).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 13 321/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Novembro de 2003, no uso das competências delegadas: Maria Ribeira Pires Gonçalves Semedo, técnica profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal desta